



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/GO - CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL: 023/2018**  
**PROCESSO n.º: 035/2018**

A empresa **GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.801.118/0001-20 sediada na Rua 26 Nº 225, Sala 01, Setor Marista, Goiânia- GO, CEP: 74.150-080, em atenção ao Pregão Presencial Nº 023/2018, por seu representante legal, tempestivamente, vem, com fundamentação legal na Lei 10.520/2002 e da Lei nº 8666 / 1993, à presença Vossa Senhoria, apresentar:

### **CONTRARRAZÕES AO RECURSO**

Interposto pela empresa **METALÚRGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 82.301.789/0001-85, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

#### **I – DA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, cumpre demonstrar a tempestividade da presente contrarrazões. Assim, nos termos da Lei nº 8666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, bem como conforme determinado no Mandado de Citação, portanto, devidamente tempestiva a presente contrarrazões.

#### **II – DAS PRELIMINARES**

##### **ANÁLISE TÉCNICA JÁ REALIZADA**

Preliminarmente, cumpre salientar que, as Propostas de Preços e os Catálogos apresentado por todos participantes do item 06 – FOCO CIRÚRGICO DE TETO foram analisados pelo Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de São Simão.



Inclusive a proposta de preços e o catálogo apresentado pela empresa **recorrente METALURGICA HOSPITALAR** que ofertou foco com a marca KSS em **desconformidade** com o que foi exigido no edital, onde foi claramente constatado pela equipe técnica **não restando dúvidas**.

Logo, sobre este olhar, podemos afirmar que a proposta apresentada pela empresa recorrente no item 06 foco cirúrgico da marca KSS está em desacordo com as especificações do edital para o item em questão.

### **VALOR DENTRO DO ESTIMADO DO ITEM**

Informamos que o preço ofertando em nossa proposta está **dentro do Estimado** do edital que é de **R\$ 61.000,00 por unidade**

Estamos ofertando o foco por **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Portanto o valor ofertado pela empresa METALURGICA com a marca KSS **NÃO DEVE SEGUIR COMO REFERÊNCIA** tendo em vista que o equipamento da marca KSS ofertada no certame **NÃO ATENDEM AO SOLICITADO NO EDITAL**, **tanto é que as mesmas foram desclassificadas.**

### **III - DOS FATOS INFUNDADOS ALEGADOS PELA RECORRENTE**

A recorrente METALÚRGICA em seu **Recurso** erroneamente **alega que seu equipamento foi desclassificado por ofertar apenas luz amarela**, entretanto conforme identificado em seu catalogo apresentado para Parte Técnica presente, seu **FOCO NÃO ATENDE A TEMPERATURA DE COR SOLICITADA NO EDITAL**.

As alegações da recorrente se mostram deveras infundadas, tentando distorcer a realidade dos fatos.

O presente edital no item 6 – Foco Cirúrgico de teto foi exigido o seguinte descritivo:

06	UN	1,00	<p><b>FOCO CIRÚRGICO DE TETO</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <p>- FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL; PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES); PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA; SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECEDNO RÁPIDA ESTABILIDADE; CADA CÚPULA DEVERÁ SERDOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECEDNO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; OÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DEVE SER DE 90 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR DE 4200 K OU MAIOR; A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIORDO QUE 100.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRA; CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMNOSA.</p>
----	----	------	--



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão – GO

	<p>DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA MANIOPLA EXISTENTENO CENTRO DA CÚPULA; PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUTIVEL; MANIOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO; DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL DE 200 MM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CÚPULAS; AS CÚPULAS DEVE SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE; VIDA ÚTIL DOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE 30.000 HORAS OU MAIOR.</p>
--	--

Ocorre que no Descritivo do item 6 é exigido que o equipamento disponha de **LAMPADAS DE LED BRANCA FRIA**, algo que é enfatizado





diversas vezes, além de solicitar que o equipamento disponibilize a **TEMPERATURA DE COR DE 4200 K OU MAIOR.**

Porem, após análise do descritivo do Foco Cirúrgico da **Marca KSS, MODELO SKYLED**, oferecido pela **METALURGICA** é possível observar que o mesmo não traz a informação da cor da LAMPADA, como pode ser constatado no manual do Equipamento no site da ANVISA: [http://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/REL/REL\[41317-1-19655\].PDF](http://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/REL/REL[41317-1-19655].PDF)

Os Focos Cirúrgicos foram desenvolvidos a fim de proporcionar intensidade luminosa de qualidade, com luz fria e pouca sombra, para procedimentos cirúrgicos de qualquer complexidade, iluminando localmente o corpo do paciente. Os movimentos disponíveis garantem atender as mais variadas necessidades de cirurgiões, médicos e veterinários. Nos Focos de Teto, a montagem pode ser feita com uma ou duas cúpulas e com suporte para monitor ou câmera de vídeo, além de possuir um sistema de emergência opcional.

Embora opcionais a KSS recomenda que seja utilizado à combinação de 2 cúpulas com o sistema de emergência, para todos os procedimentos onde uma falha poderia causar alto risco ao paciente. Esta redundância aumenta a segurança e o campo iluminado.

Os Focos SKYLED são adequados para utilização em salas de operação, emergência, traumas, clínicas de cirurgias plásticas, oftalmológicas, veterinárias e outras.

A utilização dos Focos Cirúrgicos está vetada unicamente para a finalidade a que se destina, e por pessoas devidamente treinadas

#### **3.2.2 Princípio de Funcionamento/Mecanismo de Ação:**

Iluminação do campo operatório através de LEDs (diodos emissores de luz), os quais emitem luz visível durante a passagem de corrente elétrica contínua entre seus polos. Esta luz emitida é direcionada e concentrada para o campo operatório pelas lentes colimadoras. As cúpulas podem ser posicionadas da melhor forma a atender o procedimento, devido aos braços articulados e por possuir eixos com rotação de 360° ilimitado.

Como também não atende a Temperatura de Cor mínima de **4200 K** exigida em edital;

Tensão de entrada 127 / 220 Vac  $\pm 10\%$ ;

Peso Líquido: de 65 a 110 kg (conforme modelo);

Potência total do conjunto sem sistema de emergência: 50 a 340 VA (conforme modelo);

Potência total do conjunto com sistema de emergência: 125 a 415 VA (conforme modelo);

Iluminância Máxima a 1 metro: de 65 a 160 klux (conforme modelo);

Controle da iluminância: 0 a 100%;

Temperatura de cor: 3000 a 5600K  $\pm 500$ K;

Níveis de ajuste da luz: 6 a 20 níveis.

Campo iluminado: 50 a 400mm;

Índice de Reprodução de Cor (IRC):  $R_a > 95 \pm 3$  /  $R_9 > 93 \pm 3$ ;

Vida útil dos LEDs:  $> 60.000$ h;

Número de LEDs: 14 a 200

Função de Modo ENDO;

Função de Iluminação Ambiente;

Todas estas informações foram retiradas no manual do equipamento apresentado a ANVISA. E ao atentar ao próprio CATALÓGO apresentado pela Empresa é possível notar a diferença das Led. Que alterna em **BRANCAS** e **AMARELAS**, não atendendo as exigências Editalícias.



Na proposta da empresa **METALÚRGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO MÉDICO LTDA**, também mencionam a temperatura da cor, bem abaixo do valor exigido para o edital, que é de 4200 k.

Na sessão foi questionado a Comissão de Licitação e a empresa **METALÚRGICA**, onde foi apresentado e anexado um documento no processo.

Um modelo explicando a os modelos das cores e suas temperaturas.

Segue abaixo para apreciação:





A mais amarelada e convencional é chamada "branca quente", pois apresenta uma temperatura de cor quente - entre 3000K e 3500K, na escala Kelvin.

*Dica: essa terminologia não tem nenhuma relação com aquecimento, pois as lâmpadas led não irradiam calor.*

Aquela cor mais brilhante, que lembra até a neve de tão branca, podendo ainda ter uma pequena coloração azulada, é chamada de "branca fria", pois sua temperatura de cor se situa na parte fria da escala de cores, entre 5000K e 6000K na escala Kelvin.

Existe ainda uma terceira opção - novidade encontrada somente em lâmpadas led - que é a cor branca natural, ou seja, não apresenta tonalidades amarelada ou azulada, e é chamada de "branca natural" ou neutra, e situa-se na região intermediária da escala de cor Kelvin, entre 4000K e 5000K.



Esses informações foram anexadas no processo, através do RECURSO da METALÚRGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO MÉDICO LTDA. E obtidas no site abaixo:

<http://www.cidadeled.com/temperatura-da-cor>



Portanto, resta confirmado que a empresa **METALÚRGICA NÃO ATENDE O DESCRITIVO DO PRESENTE ITEM**, pois a mesma ofertou um foco cirúrgico que apresenta a temperatura de cor menor que a exigido.

Além do mais, o Ministério da Saúde, através das suas equipes de engenheiros e técnicos, quando avaliam os descritivos técnicos dos equipamentos que serão lançados como padrão aos Hospitais e órgãos para uso em suas licitações e convênios, pensam na melhor condição para atender a demanda geral dos usuários e verificam como poderão proporcionar maior entendimento entre a qualidade do produto e a aceitação dos Hospitais e usuários médicos perante o que estará sendo adquirido.

Tendo em vista esta situação apresentada, informamos que para os focos cirúrgicos o Ministério da Saúde utiliza os focos cirúrgicos de led com apenas Led's brancos, sem ajuste de temperatura de cor, para que sejam lançados como padrão nos portais de convênio e demais disputas públicas.

Os motivos da indicação do foco cirúrgico led com apenas a cor branca, temperatura de cor fixa:

1) Garante ao usuário maior estabilidade da coloração do tecido, sem sofrer alterações no decorrer do procedimento. (Já que a tonalidade não pode ser alterada pelo usuário);

2) Os usuários possuem melhor facilidade de uso do equipamento, garantindo que até mesmo pessoas sem experiência com equipamentos da tecnologia led, possam manusear os equipamentos com segurança e qualidade durante o procedimentos já que possuem padrão de iluminação constante;

3) Evitar a situação de um usuário sem treinamento cometer algum erro de regulagem da tonalidade de cor, prejudicando mesmos que sensivelmente, a qualidade de um procedimento cirúrgico;

#### IV- CONCLUSÃO

No descritivo do Item 06 FOCO CIRÚRGICO DE TETO, pede-se para que só contenha somente luz branca fria, pois, tem um motivo para a utilização com essa característica específica.

Há alguns pontos que são relevantes na utilização do equipamento, e que não podemos deixar de lado, e que, a empresa METALURGICA não levou em consideração, são:

- Poderão ocorrer erros na hora que quiserem configurar o equipamento para um determinado procedimento, que somente irá usar os Led's brancos e com a temperatura desejada;
- O foco conforme está sendo solicitado, é para uso exclusivo em caso de cirurgias, que necessitam de maior qualidade no contraste da pele do paciente;
- O foco ofertado tem uma temperatura de cor variável de 3000k a 5600k (respectivamente), ou seja, eles variam da luz quente a fria, conforme podemos observar no documento apresentado pela empresa **METALURGICA**; e para atenderem a temperatura de cor abaixo de 4000k, traz cor amarela;








- Ocorre também, que o Foco ofertado, por terem LED'S, brancos e amarelos. Quando precisarem de somente LED'S brancos, para uma cirurgia mais específica, haverá de perda da quantidade de lux, também não atenderam o edital, que solicita 100.000 lux cada cúpula. Pois, os leds amarelos ficaram desligados ou somente com a luminosidade mínima, para que não tenha interferência. Sendo assim, há uma perda significativa de lux, quando o procedimento exigir do equipamento uma luminosidade mais branca natural, ou com a temperatura acima de 4.500k.

- Um equipamento que faz 3000k a 5600k como é o caso da empresa supracitada, é necessário a utilização de Led's de cores, não sendo, somente LED'S BRANCOS;

#### **V - DO DIREITO**

1. Portanto, para garantir a qualidade no certame e a obtenção da proposta mais vantajosa "*incluindo preço e qualidade*" (artigo 3º da Lei nº 8.666/93), assim como demonstrar respeito aos princípios da legalidade e igualdade, não há alternativa melhor do que atender as exigências no edital que acaba que por direcionar o procedimento licitatório a produtos de menor/melhor qualidade.

2. Tal exigência não passa de cumprimento dos requisitos trazidos pela própria lei 8666/93, sendo totalmente justificáveis ante aos princípios da concorrência, moralidade e eficiência.

#### **VI – DOS PEDIDOS**

Diante de todo o exposto requer:



a) Se digne Vossa Senhoria a receber tempestivamente o presente **CONTRARRAZÃO AO RECURSO**, com seus regulares efeitos, determinando-se o seu imediato processamento;

b) Seja julgado totalmente improcedente o presente recurso apresentado pela empresa recorrente METALÚRGICA HOSPITALAR IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA do Pregão Presencial 023/2018, tendo em vista que a mesma **NÃO ATENDE** as exigências do descritivo solicitado no item 06 do presente edital conforme já foram constados pelo Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de São Simão/GO e pelos demais argumentos expostos na presente Contrarrazões;

Confia-se no deferimento

Goiânia, 21 de Junho de 2018.

**CAIO VILENI MELO MAGALHÃES**

**RG 5109543 – SPTC-GO**

**CPF: 029.230.401-39**

**REPRESENTANTE LEGAL**